



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

PARECER ÚNICO Nº 487/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO SIAM Nº 795157/2011

| | | |
|---|-------------------------------|--------------------|
| Licenciamento Ambiental Nº 00171/1986/008/2011 | Revalidação LO - RevLO | DEFERIMENTO |
| Uso de Recursos Hídricos: Não se aplica | | - |
| AIA: Não se aplica | | - |
| Reserva legal: Não se aplica | | - |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Empreendimento: Indústria de Placas Molina Ltda. | |
| CNPJ: 21.189.972/0001-46 | Município: Santa Luzia /MG |

| | |
|--|----------------------------------|
| Unidade de Conservação: Não se aplica | |
| Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco | Sub Bacia: Rio das Velhas |

Atividade objeto do licenciamento ambiental

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|------------------------|---|---------------|
| F- 05-15-0 | Reciclagem de baterias e fundição de Chumbo | 3 |

| | |
|--|---|
| Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

| | |
|--|---|
| Responsável Legal pelo Empreendimento Jairo Rodrigues Oliveira | Registro de Classe - |
| Responsável Técnico pelos Estudos Ambientais Carlos Alberto Barone | Registro de Classe CREA/RJ – 21449D |

| | |
|--|-------------------------|
| Auto de Fiscalização Nº: 44389/2011 | Data: 22/02/2011 |
|--|-------------------------|

Data: Belo Horizonte, 20 de outubro de 2011.

| Equipe Interdisciplinar | MASP | Assinatura |
|--------------------------------|-------------|-------------------|
| Mariangela Evaristo Ferreira | 1.262.950-7 | |
| Angélica de Araújo Oliveira | 1.213.696-6 | |

De Acordo

| | |
|---|------|
| Isabel Cristina R.C. Meneses Diretora Técnica da SUPRAM CM-MASP: 1.043.798-6 | Ass: |
| Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico – MASP 1145849-4 | Ass: |



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação, apresentado pelo empreendimento Indústria de Placas Molina Ltda. O empreendedor obteve em 12/05/2005, conforme PA COPAM nº. 0171/1986/005/2004, a Licença de Operação nº 154/2005, com validade até 12/04/2011, a qual é objeto desta revalidação.

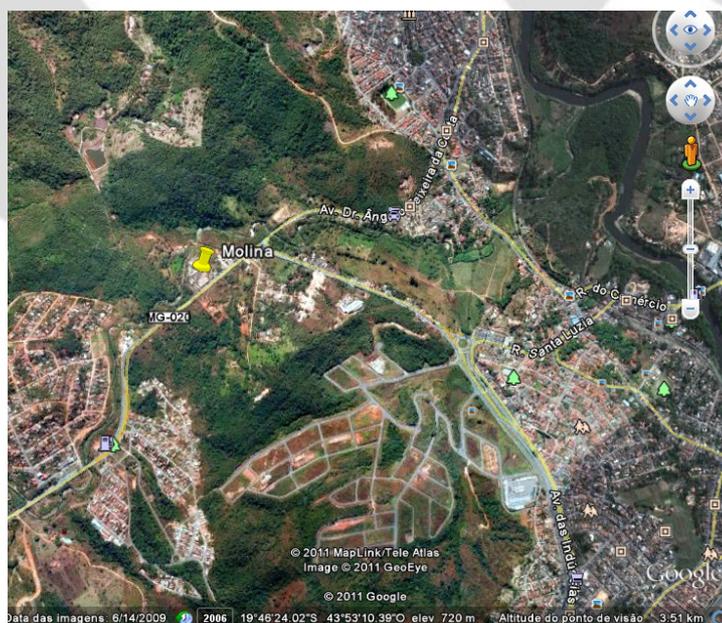
As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE nº R0142217/2011 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 3574/2011.

Em 22/02/2011, sob Auto de Fiscalização nº 44389/2011, foi promovida vistoria nas instalações da empresa para fins de subsidiar a análise do processo de Revalidação da Licença de Operação.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA nº 0563/2011, remetidas a essa Superintendência, em 11/05/2011, 30/06/2011 protocolos R070923/2011, R0103429/2011 e nas observações realizadas em vistoria ao empreendimento.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Indústria de Placas Molina Ltda. localiza-se na Av. Frimisa, nº 1380, município de Santa Luzia/MG. A seguir, imagem com a localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth, acesso em 08/2011

| | | |
|-----------|--|--------|
| SUPRAM CM | Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700 | Pág. 2 |
|-----------|--|--------|



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Dados do empreendimento

A Indústria de Placas Molina Ltda tem como atividade a reciclagem de baterias e fundição de chumbo. O empreendimento possui área total de 3620 m² e área útil de 580 m². Conta com nove empregados na produção e dois no administrativo, funcionando em um turno. Sendo assim foi enquadrado no código F-05-15-0 como Classe 3, porte P, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.

Conforme verificado em vistoria, as instalações da empresa comportam basicamente:

- Escritório/ Refeitório/Banheiros;
- Depósitos de Carcaças de Baterias;
- Galpão contendo: Tanque de óleo BPF, Compressor, 2 Fornos, Sistema de despoejamento, Filtros de mangas.
- Deposito de Solução Ácida;
- Deposito de Chumbo;
- Fossa Séptica;
- Galpão de armazenamento de escoria; e
- Pátio.

A empresa possui capacidade de produção instalada de 100 t/mês de lingotes de chumbo metálico. Operando com 50% da capacidade.

A energia consumida no empreendimento é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a água utilizada no empreendimento é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros através do atestado nº 0459/2004. Será condicionante deste parecer a apresentação do Atestado de Vistoria Final (AVCB) após sua emissão.

O transporte de produto perigoso é realizado pela Centro-Oeste Asfaltos Ltda., sendo que para essa atividade a empresa possui a AAF nº 01140/2009, válida até 24/04/2013.

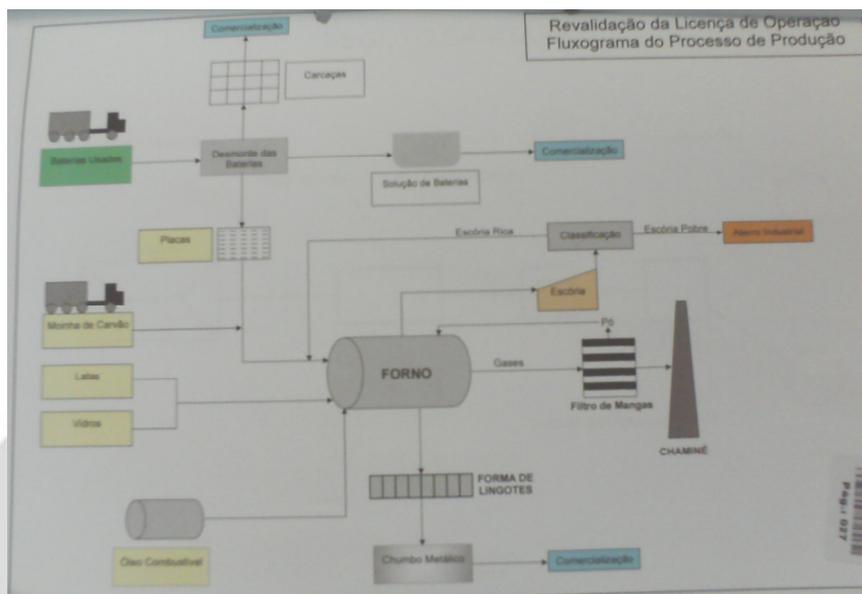
Dados do processo produtivo

O produto final do empreendimento é o chumbo metálico obtido a partir da reciclagem de baterias automotivas e estacionarias usadas.

A matéria prima (baterias usadas) são adquiridas de diversos fornecedores, estocadas ou levadas direto para o desmonte, onde é separado a solução de baterias, carcaças e placas, conforme fluxograma abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
 SUPRAM CM



Fonte: RADA 2011

Inovações tecnológicas/alterações de estruturas

O empreendimento não passou por nenhuma inovação tecnológica durante a vigência da LO nº 154/2005. Não houve, ainda, ampliação ou alteração do número de funcionários ou da capacidade produtiva aprovada na licença ambiental anterior. Foram feitas na empresa melhorias das instalações físicas como a troca do telhado e a implantação de um novo sistema de filtragem do ar e coleta de pó.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICINANTES DO LICENCIAMENTO

Na Licença de Operação Certificado nº 154/2005, Processo Administrativo nº 0171/1986/005/2004, foram estabelecidas nove condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

| Condicionante | Prazo | Cumprimento |
|--|----------|--|
| Apresentar proposta de controle das emissões atmosféricas provenientes dos fornos rotativos no caso de corte/falta de energia elétrica com cronograma de implantação se for o caso e nas manutenções | 90 dias | Atendida em 08/07/2005 sob o protocolo F034787/2005. Não existe tal procedimento, pois os fornos são alimentados por óleo BPF |
| Apresentar proposta de implantação de um sistema de monitoramento contínuo para emissões atmosféricas geradas nos fornos rotativos com respectivo cronograma | 360 dias | Atendida sob os protocolos F076804/2005 - 25/11/2005. F037348/2006 - 17/05/2006 F026066/2006 - 30/04/2006 |
| Apresentar laudo de caracterização da escória gerada nos fornos relativos de acordo com a ABNT – NBR 10.004 e propor destinação final | 90 dias | Atendida sob os protocolos |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

| | | |
|--|-------------------------------|--|
| para estas escórias | | F027735/2005 – 22/06/2005 R056319/2008 – 30/09/2008 R038223 , R203785/2009 , S305701/2009 , 0099075-1170/2010-5, 0148752-1170/2011-9 |
| Apresentar cópia da licença de operação da empresa recebedora da solução ácida gerada na etapa de desmanche das baterias. | 90 dias | Atendida sob os protocolos F047050/2006 0049076-1170/2010 |
| Apresentar novo estudo hidrológicos na área de estocagem de escória com a finalidade de comprovar o nível de contaminação do solo e do lençol freático. Este estudo deve conter ART do profissional que o elaborou com relatório de medidas a serem adotadas no caso de contaminação do terreno. | 360 dias | Atendida sob os protocolos F047050/2006 -23/06/2006 R0382882/2008 S305706/2009 – 10/12/2009 S305707/2009 – 10/12/2009 |
| Formalizar na FEAM/COPAM, processo para transporte de resíduos perigosos, referentes à matéria prima utilizada (placas de baterias automotivas) e apresentar documentação das empresas fornecedoras das matérias primas | 30 dias | Atendida sob os protocolos 128496/2007 -21/03/2007 R094082/2008 0125076-1170/2010-8 |
| Formalizar na FEAM/COPAM processo para transporte dos resíduos sólidos gerados no processo de fundição (escoria), e na etapa de desmanche das baterias (solução ácida) tendo em vista se tratar de resíduo perigoso, apresentando destinação adequada do mesmo. | 30 dias | A empresa possui licenças de transporte para este transporte. PA nº 171/86/006/2007 05/06/2006 |
| Apresentar estudo de avaliação para contaminação das plantas e do Ribeirão dos Teixeiras que passa ao fundo da empresa | 180 dias | Atendida sob os protocolos F047050/2006 - 23/06/2006 F 038473/2007 -04/05/2007 R 038283/2008 – 09/04/2008 S 305703/2009 – 10/12/2009 |
| Executar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no Anexo II | Durante a vigência da licença | O empreendimento vem cumprindo os monitoramentos. Abaixo relação dos últimos dois anos de atendimento: <ul style="list-style-type: none">• R203786/2009 de 01/04/2009• S305703/2009 de 10/12/2009• S305704/2009 de 10/12/2009• S305700/2009 de 10/12/2009• S305706/2009 de 10/12/2009• S305707/2009 de 10/12/2009• 0049080-117012010-9 – 28/05/2009• 0049077-117012010-8 – 28/05/2009• 049080-11702010-9• 049077-11702010-8• 0148746-1170/2011-9• 0148740-0170/2011-9• 0148735-1170/2011-7• 01488727-0170/2011-4 |



5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

5.1 Efluentes líquidos

No empreendimento há geração de efluentes líquidos sanitários. Esses efluentes são provenientes dos banheiros, vestiários e refeitório. Sendo assim, os sistemas de tratamento instalados no empreendimento é Fossa Séptica/Filtro/Sumidouro. A empresa vem mantendo o monitoramento proposto na licença de operação

Os efluentes líquidos industriais são gerados na abertura das baterias, composta de solução acida são estocadas tanque com bacia de contenção e enviadas para empresa Antares Reciclagem detentora de AAF para destinação final.

Os Efluentes líquidos pluviais é gerado pelas águas que passam pelo pátio e drenagem dos galpões. A empresa dispõe de sistema de drenagem de águas pluviais, o qual descarta os efluentes em caixas de contenção de finos. Após a decantação, toda a água é lançada em drenagem natural próximo ao empreendimento.

5.2 Emissões atmosféricas

São geradas pelos particulados e gases resultantes do processo de fundição estas emissões são contidas pelo sistema de filtros de mangas instalados que possui monitoramento e vem apresentando laudos analíticos que atendem os padrões de emissão previstos na DN COPAM N.º. 11/86.

5.3 Emissões de ruído

O empreendedor vem apresentando, o laudo de medição e avaliação de níveis de ruído de acordo com a Lei Estadual 10.100 de 07/01/1990, em atendimento a sua condicionante. O resultado obtido na medição demonstrou atendimento aos limites fixados na norma supramencionada.

5.4 Resíduos sólidos

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos sólidos domésticos que são recolhidos pela prefeitura municipal.

Os resíduos indústrias são:

- Pó do filtro de mangas que é reutilizado no processo industrial;
- Carcaças da bateria são estocadas em galpão fechado e enviadas para as empresas AJAX e Plajax fabricantes de baterias onde as mesmas são recicladas;
- Escórias do processo de fundição é armazenado em um galpão aguardando volume para comercialização.

A empresa vem apresentando os relatórios de controle de resíduos sólidos.



6. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de averbação de reserva legal, considerando a localização do empreendimento na área urbana do município de Santa Luzia/MG.

7. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Foi realizada pesquisa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, conforme Relatório de Restrições Ambientais expedido pelo Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (coordenadas geográficas -43.891, -19.768, SAD69, de 19/10/2011). O empreendimento não se encontra inserido ou entorno de Unidades de Conservação

8. DECRETO 45.097/09 – VETOR NORTE

O empreendimento, localizado nas coordenadas Lat/Long., Datum SAD 69, Lat = 19° 46' 8" e Long = 43° 53' 30". No município de Santa Luzia, fora dos limites de qualquer Unidade de Conservação e das áreas pertencentes ao Sistema de Áreas Protegidas – SAP, sendo a vulnerabilidade natural predominante baixa, conforme consulta feita ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE.

Portanto, a ampliação em análise está enquadrada somente na situação prevista no artigo 5º, IV, do Decreto nº. 45.097/09, sujeitando-se à regularização ambiental conforme dispõe exclusivamente a Deliberação Normativa 74/2004, nos termos da redação do § 2º do referido artigo, acrescida pelo Decreto nº. 45.233, de 03/12/2009.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento **Indústria de Placas Molina Ltda.** Não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº. 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, pelo empreendedor em jornal de grande circulação regional, fls. 53 e 54. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, fls. 56.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 171/1986/005/2004, válida até 12/04/2011 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 11/01/2011.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação condicionado às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único.

| | | |
|-----------|--|--------|
| SUPRAM CM | Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700 | Pág. 7 |
|-----------|--|--------|



Trata-se de um empreendimento classe 3 (três) cuja validade seria de 6 (seis) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 8 (oito) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

11. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esse Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Revalidação de Licença de Operação ao empreendimento **Indústria de Placas Molina Ltda.**, situado no município de Santa Luzia/MG, conforme PA COPAM nº 00171/1986/008/2011, pelo prazo de 8 (oito) anos, condicionado ao cumprimento integral dos itens relacionados nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe, ainda, esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

| Processo COPAM Nº. 00171/1986/008/2011 | | Classe/Porte: 3/P |
|--|--|--|
| Empreendimento: INDÚSTRIA DE PLACAS MOLINA LTDA | | |
| Atividades: Reciclagem de baterias e fundição de Chumbo | | |
| Endereço: Av. Frimisa, nº 1380 | | |
| Localização: Frimisa | | |
| Município: Santa Luzia – MG | | |
| Referência: CONDICIONANTES – Revalidação da Licença de Operação – RevLO | | Validade: 8 (oito) anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO* |
| 1 | Efetuar o Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011. | Durante a validade da Licença Ambiental |
| 2 | Apresentar cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme determinação do Decreto Estadual Nº. 44746/2008, contemplando novas edificações de apoio. | 30 dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG |
| 3 | Construção de novo depósito temporário de resíduo, com comprovação através de relatório fotográfico | 180 dias após a emissão da licença |
| 4 | Comunicar a SUPRAM CM qualquer modificação na rotina operacional ou qualquer ampliação na planta industrial e/ou operacional. | Durante a validade da Licença Ambiental |

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do RADA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

INDÚSTRIA DE PLACAS MOLINA LTDA PA COPAM Nº 00171/1986/008/2011

1 – EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---------------------------------|--|---|
| Na Chaminé dos filtros de manga | Material particulado, Chumbo e SO ₂ | Anual 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da Licença Ambiental |

Relatórios: Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº. 11/86. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2 – EFLUENTES LÍQUIDOS

| Local de Amostragem | Parâmetros | Frequência da amostragem |
|--|---|---|
| Sistema de efluentes Sanitários (Entrada e Saída) | DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas, detergentes. | Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da Licença Ambiental |
| Saída do sistema de coleta de águas pluviais, no ponto de lançamento no curso d'água | pH, Óleos e graxas, Chumbo, Cobre, Ferro Solúvel, Sólidos suspensos e Sólidos sedimentares. | Anual (no períodos chuvoso) |

Relatórios: Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN Nº. 89/05 e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA. Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH Nº. 01/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

3 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DISPOSIÇÃO FINAL | | | OBS. |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mes) | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |
| | | | | | | | | | |

*1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 - RUÍDOS

Enviar anualmente a SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990. O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.